



Comunicam o início de distribuição pública de 983.155 (novecentas e oitenta e três mil cento e cinquenta e cinco) debêntures nominativas, escriturais, conversíveis em ações ordinárias e preferenciais, escriturais, divididas em cinco séries, com valor nominal unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), na data de emissão da

IOCHPE-MAXION

COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO
C.G.C. 61.156.113/0001-75
Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1253 - 14º andar - São Paulo - SP

NO MONTANTE DE

R\$ 176.967.900,00

1. ATIVIDADES DA EMPRESA

A Sociedade tem por objeto: a) a fabricação, usinagem, montagem, distribuição ou venda de quaisquer tipos de motores, veículos, tratores agrícolas e industriais, de máquinas e implementos agrícolas, máquinas rodoviárias e de construção de colhedeiras automotrizes, bem como quaisquer aparelhos, instrumentos sobressalentes e acessórios dos mesmos equipamentos motorizados ou não, componentes para indústria metalúrgica, ferroviária e automobilística, ferramentas, ferramental, caixa de armazenamento e outros produtos conexos utilizados na produção industrial, bem como a exploração da indústria de fundição, esmaltação, estanhagem, plástico, metalúrgica, mecânica em todas suas aplicações e formas, bem como o comércio, beneficiamento, exportação, importação e distribuição dos produtos pertencentes ao ramo; b) a importação de matérias-primas e produtos intermediários para a industrialização de produtos acabados relacionados com o objeto social, destinados à comercialização; c) a prestação de serviços de assistência técnica à outras empresas do mesmo ramo; d) assistência técnica, locação de serviços, intermediação comercial por conta própria ou de terceiros, comissão ou consignação relativas ao objeto social; e) a locação de bens pertencentes ao seu ativo imobilizado; f) a participação em outras sociedades nacionais ou estrangeiras como sócia, quotista ou acionista; representação de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, por conta própria ou de terceiros, em conexão com os objetivos mencionados; h) a implantação e manutenção de centros de treinamento para o uso de seus produtos; e i) desenvolvimento de culturas experimentais em áreas rurais próprias ou de terceiros.

2. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DA EMISSÃO

2.1. AGE QUE DELIBEROU SOBRE A EMISSÃO
Deliberada pela Assembléia Geral Extraordinária de 08.07.98, re-ratificada pela Assembléia Geral Extraordinária de 25.09.98.

2.2. FORMA E ESPÉCIE

As debêntures da presente emissão são nominativas escriturais, conversíveis em ações ordinárias e preferenciais, da espécie com garantia fluante, sendo conversíveis em ações ordinárias e preferenciais, na forma estabelecida no item 5 abaixo.

2.3. QUANTIDADE DE DEBÊNTURES E NÚMERO DE SÉRIES

A emissão será dividida em 5 (cinco) séries, sendo a primeira de **460.504** (quatrocentas e sessenta mil, quinhentas e quatro) debêntures a serem subscritas em moeda corrente nacional ou mediante aproveitamento de crédito oriundo da 3ª emissão de debêntures da Companhia, conversíveis cada uma em **283** (duzentas e oitenta e três) ações ordinárias e **1.977** (mil novecentas e setenta e sete) ações preferenciais; a segunda de **91.896** (noventa e uma mil, oitocentas e noventa e seis) debêntures, a serem subscritas em moeda corrente nacional ou mediante aproveitamento de crédito contra a controlada da Companhia, TECMISA COMPONENTES AUTOMOTIVOS S.A., inscrita no CGC-MF sob o nº 00.736.859/0001-63, conversíveis cada uma em **600** (seiscentas) ações ordinárias; a terceira de **166.666** (cento e sessenta e seis mil, seiscentas e sessenta e seis) debêntures, a serem subscritas exclusivamente em moeda corrente nacional conversíveis cada uma em **600** (seiscentas) ações ordinárias; a quarta de **220.375** (duzentas e vinte mil, trezentas e setenta e cinco) debêntures a serem subscritas em moeda corrente nacional ou mediante aproveitamento de crédito oriundo da 3ª emissão de debêntures da Companhia, conversíveis cada uma em **491** (quatrocentas e noventa e uma) ações ordinárias e **937** (novecentas e trinta e sete) ações preferenciais; e a quinta de **43.714** (quarenta e três mil, setecentas e quatorze) debêntures a serem subscritas em moeda corrente nacional ou mediante aproveitamento de crédito oriundo da 3ª emissão de debêntures da Companhia, conversíveis cada uma em **3.392** (três mil, trezentas e noventa e duas) ações preferenciais.

2.4. VALOR NOMINAL E VALOR TOTAL DA EMISSÃO

O valor nominal das debêntures desta emissão é de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um montante total para a emissão de R\$ 176.967.900,00 (cento e setenta e seis milhões, novecentos e sessenta e sete mil e novecentos reais), na data da emissão.

2.5. DATA DE EMISSÃO, PRAZO E VENCIMENTO

Para todos os efeitos legais, a data de emissão das debêntures será 01 de maio de 1998, e terão prazo de 07 (sete) anos, vencendo-se em 01 de maio de 2005.

2.6. PREÇO DE SUBSCRIÇÃO

O preço de subscrição das debêntures será o valor nominal unitário, acrescidos de atualização monetária e juros remuneratórios calculados "pro rata temporis", por dias decorridos, desde a data da emissão até a data da subscrição, exceto para as debêntures da 3ª série em que o preço não será corrigido, desde que a conversão em ações seja solicitada no ato da subscrição.

2.7. FORMA DE PAGAMENTO

O preço de subscrição das debêntures será pago à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional e/ou mediante aproveitamento de crédito contra a Companhia e/ou suas controladas.

3. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.1. As debêntures terão o seu valor nominal atualizado monetariamente a partir da data da emissão, segundo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.2. Caso não seja mais vedado e/ou passe a ser permitida a atualização monetária das obrigações, mediante utilização do INPC em periodicidade inferior a 12 (doze) meses, será a mesma aplicável, independentemente de qualquer outra formalidade ou ajuste à escritura, sendo certo que a atualização passará a incidir no menor período permitido.

3.3. Na hipótese de extinção do referido indexador, ou pela superveniência de normas legais ou regulamentares, ou ainda, caso se alterem os critérios de sua aplicação, adotar-se-á em seu lugar outro que melhor represente a perda do valor da moeda nacional no tempo, aprovado em Assembléia Especial de Debenturistas, que será convocada em tempo hábil observado o disposto na legislação em vigor.

3.4. Na hipótese de não divulgação ou de atraso na divulgação do INPC ou, ainda, em caso de sua indisponibilidade em eventos, excetuando-se a subscrição, tais como vencimento antecipado das debêntures, ou ainda, no pagamento dos juros remuneratórios, será utilizado o último INPC disponível, calculado "pro rata die", se necessário, até que ele venha a ser novamente divulgado, devendo-se nesta hipótese efetuar eventuais reajustes visando ao reembolso tanto por parte da Companhia quanto por parte dos debenturistas.

4. JUROS REMUNERATÓRIOS

As debêntures serão remuneradas, a partir da data de emissão, com juros de 10% (dez por cento) ao ano, computados na base de 360 (trezentos e sessenta) dias, calculados sobre o valor nominal atualizado das debêntures, pagos, anualmente, sempre no primeiro dia útil do mês de maio, ocorrendo o primeiro pagamento em 01.05.1999 e o último em 01.05.2005, data de vencimento das debêntures.

A Companhia pagará "pro rata temporis" por dias decorridos os juros devidos até o dia do efetivo pagamento, nas seguintes hipóteses: vencimento antecipado e amortizações programadas.

5. CONVERSIBILIDADE

Cada debênture poderá ser convertida à opção de seus titulares, até 01 de dezembro de 1998, passando a simples a partir dessa data, nas seguintes quantidades de ações: a 1ª série é conversível em 283 (duzentas e oitenta e três) ações ordinárias e 1.977 (mil novecentas e setenta e sete) ações preferenciais do capital social da Companhia; a 2ª série é conversível em 600 (seiscentas) ações ordinárias do capital social da Companhia; a 3ª série é conversível em 600 (seiscentas) ações ordinárias do capital social da Companhia; a 4ª série é conversível em 491 (quatrocentas e noventa e uma) ações ordinárias e 937 (novecentas e trinta e sete) ações preferenciais do capital social da Companhia; e a 5ª série é conversível em 3.392 (três mil, trezentas e noventa e duas) ações preferenciais do capital social da Companhia.

5.1. O direito à conversão das debêntures de todas as séries desta emissão em ações poderá ser exercido a qualquer tempo até 01 de dezembro de 1998, exceto nos dias de realização da Assembléia Geral de Acionistas da Sociedade, observado o disposto neste item e no anterior.

5.2. O número de ações decorrente da conversão das debêntures mencionadas no item 5 acima, será ajustado em relação a desdobramentos, grupamentos e bonificações em ações, a qualquer título, que vierem a ocorrer a partir da data da emissão, sem qualquer ônus para os debenturistas, na mesma proporção estabelecida para tais eventos.

5.3. No caso de solicitação de conversão das debêntures em ações, os aumentos de capital decorrentes serão realizados mensalmente e averbados na Junta Comercial da sede da Companhia no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes à efetivação dos aumentos, observada a forma estabelecida no inciso III do artigo 166 da Lei 6.404, de 15.12.76, e no Estatuto Social da Companhia.

5.4. As ações objeto da conversão terão os mesmo direitos, preferências e vantagens estatutariamente garantidos às ações ordinárias e preferenciais negociadas em Bolsa de Valores à época da conversão e farão jus a bonificações distribuídas, bem como a quaisquer direitos deliberados em atos societários da Companhia, a partir da data da solicitação de conversão pelo debenturista.

6. CARACTERÍSTICAS, DIREITOS E RESTRIÇÕES DAS AÇÕES DECORRENTES DA CONVERSÃO

6.1. As ações objeto da conversão terão os mesmo direitos, preferências e vantagens estatutariamente garantidos às ações ordinárias e preferenciais negociadas em Bolsa de Valores à época da conversão e farão jus a bonificações distribuídas, bem como a quaisquer direitos deliberados em atos societários da Companhia, a partir da data da solicitação de conversão pelo debenturista.

6.2. As ações ordinárias decorrentes da conversão terão as seguintes características e vantagens:

6.2.1. Estatutárias: a) com direito a voto; b) direito a recebimento do dividendo obrigatório, não inferior a 37% (trinta e sete por cento) do lucro líquido do exercício ajustado nos termos da Lei.

6.2.2. Decorrentes da Escritura de Emissão de debêntures: a) Farão jus às bonificações distribuídas, bem como a quaisquer direitos deliberados em atos societários da Companhia, a partir da data de solicitação de conversão pelo debenturista; b) farão jus integralmente aos dividendos que vierem a ser declarados para o exercício de 1998.

6.3. As ações preferenciais decorrentes da conversão terão as seguintes características e vantagens:

6.3.1. Estatutárias: a) Sem direito a voto; b) Direito ao recebimento do dividendo mínimo obrigatório, não inferior a 37% (trinta e sete por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos da Lei; c) Prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, na proporção de sua participação no capital social, na hipótese de liquidação da sociedade; d) nos lucros distribuídos, bem como na participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias, nos aumentos de capital decorrentes de correção monetária e da capitalização das reservas e lucros. Por força do disposto no artigo 17 da Lei 6.404/76, as ações preferenciais farão jus a dividendos 10% superiores àqueles atribuídos às ações ordinárias.

6.3.2. Decorrentes da Escritura de Emissão de Debêntures: a) Farão jus às bonificações distribuídas, bem como a quaisquer direitos deliberados em atos societários da Companhia, a partir da data de solicitação de conversão pelo debenturista; b) Farão jus integralmente aos dividendos que vierem a ser declarados para o exercício de 1998.

6.4. Na data em que for realizada a conversão das debêntures em ações, destinar-se-á do seu valor 10% ao capital social e 90% à reserva de capital.

6.5. As diferenças decorrentes de conversão serão devidas em espécie na data de solicitação da conversão, devendo o seu efetivo pagamento ser realizado até o 6º dia útil subsequente, pelo seu valor nominal atualizado na forma do item 3 infra nos seguintes valores: para a primeira série, R\$ 25,33 por lote de mil debêntures, para a quarta série, R\$ 37,74 por lote de mil debêntures; para a quinta série, R\$ 18,30 por lote de mil debêntures.

7. PERÍODO, ÉPOCA E LOCAL DE CONVERSÃO

7.1. O direito à conversão das debêntures de todas as séries desta emissão em ações poderá ser exercido a qualquer tempo até 01 de dezembro de 1998, exceto nos dias de realização da Assembléia Geral de Acionistas da Sociedade, observado o disposto neste item e no anterior.

7.2. Os debenturistas que optarem pela conversão de suas debêntures deverão apresentar solicitação escrita nesse sentido, nas agências da instituição financeira prestadora do serviço aos debenturistas, CETIP ou em outro local que a Sociedade venha a indicar.

8. CONDIÇÃO ESPECIAL DAS DEBÊNTURES

Os debenturistas da 2ª e 3ª séries desta emissão ficam obrigados a converter automaticamente debêntures em ações ordinárias, através da Companhia, na proporção detida por cada debenturista, na quantidade estritamente necessária para manter a relação fixada no artigo 15, parágrafo 2º da Lei 6404/76, observando o seguinte procedimento.

8.1. A Companhia verificará, sempre que receber solicitação de conversão de debêntures em ações preferenciais, se ocorrerá ou não quebra de proporção de ações ordinárias e preferenciais do capital social da EMISSORA.

8.2. Verificada a possibilidade de quebra de proporção, a EMISSORA verificará qual a quantidade de debêntures das 2ª e 3ª séries necessárias à conversão para preservar a proporção no seu capital social, bem como irá apurar o percentual dessas debêntures a serem convertidas em relação ao total de debêntures emitidas da 2ª e 3ª séries para proceder o rateio entre os debenturistas, que será processado aplicando-se o referido percentual sobre a posição de debêntures da 2ª e 3ª séries possuídas por cada um dos debenturistas no momento da conversão.

8.3. A Companhia deverá solicitar junto à CETIP a conversão das debêntures da 2ª e 3ª séries, por escrito, informando nome e número de debêntures da cada debenturista a serem convertidas, caso o debenturista tenha conta individualizada na Cetip, ou através da instituição financeira custodiante das debêntures, caso o debenturista não tenha conta individualizada na CETIP.

8.4. Na hipótese de restar fração de debêntures das 2ª e 3ª séries objeto de conversão compulsória pelos debenturistas, na forma do item "8.2" supra, as frações de debêntures serão arredondadas para cima de forma a considerar-se uma debênture inteira.

8.5. A EMISSORA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de conversão compulsória aos debenturistas da 2ª e 3ª séries, bem como ao Agente Fiduciário, dentro de até 5 (cinco) dias úteis do ato.

9. COMPROMISSO DOS SUBSCRITORES DAS DEBÊNTURES

Considerando que a Companhia encontra-se em processo de reorganização patrimonial e societária, os subscritores das debêntures que não converterem seus títulos até 01.12.98, deverão assumir o compromisso de não se opor a eventuais deliberações assembleares referentes a alterações na sua estrutura societária e patrimonial, inclusive eventual redução do capital social.

10. JUROS MORATÓRIOS

A taxa de juros será elevada em 1% (um por cento) ao mês, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, no caso de impuntualidade da Companhia no pagamento dos juros ou do principal reajustado das debêntures, nas épocas em que for devido, calculados desde a data do vencimento da obrigação não cumprida até a data da regularização desta obrigação, incidente sobre as parcelas não pagas, tudo sem prejuízo do vencimento antecipado das debêntures.

11. DECADÊNCIA DOS DIREITOS AOS ACRÉSCIMOS

O não recebimento pelo debenturista, dos valores correspondentes a quaisquer das obrigações pecuniárias da Companhia, nas datas previstas na Escritura, ou em comunicado publicado pela mesma, não lhe dará direito ao recebimento de juros e atualização monetária, no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

12. AQUISIÇÃO FACULTATIVA

A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir no mercado debêntures em circulação por preço não superior ao seu valor nominal corrigido, acrescido de juros, observado o disposto no parágrafo 2º, do art. 55, da Lei nº 6.404, de 15.12.76. As debêntures objeto deste procedimento poderão ser canceladas, permanecer na tesouraria da Companhia, ou serem novamente colocadas no mercado.

13. RESGATE ANTECIPADO

A Companhia poderá, a partir 01 de dezembro de 1998 resgatar, total ou parcialmente, neste caso mediante sorteio, as debêntures em circulação pelo seu valor nominal atualizado nos termos do item 3 supra, acrescido ainda de juros "pro rata temporis", calculado na forma da escritura de emissão. As debêntures objeto deste procedimento serão canceladas.

14. AMORTIZAÇÕES PROGRAMADAS

As debêntures de cada série desta emissão serão amortizadas conforme a seguinte programação:

DATA	PARCELA DE AMORTIZAÇÃO DO VALOR INICIAL ATUALIZADO
01.05.2003	30%
01.05.2004	30%
01.05.2005	40%

15. PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o primeiro dia útil subsequente, se essa data coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário, sem nenhum acréscimo a qualquer título, aos valores a serem pagos.

16. LOCAL DO PAGAMENTO

Os pagamentos referentes ao principal e rendimentos a que fazem jus as debêntures serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pela Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos - CETIP ou, ainda, em Instituição Financeira contratada para este fim pela Companhia.

17. PUBLICIDADE

Todos os atos e decisões decorrentes da emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos debenturistas, deverão ser veiculados, na forma de avisos, no jornal Gazeta Mercantil, edição nacional.

18. VENCIMENTO ANTECIPADO

O AGENTE FIDUCIÁRIO poderá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações das debêntures, objeto da emissão, e exigir o imediato pagamento pela COMPANHIA do valor nominal atualizado monetariamente e acrescido de juros remuneratórios calculados *pro rata temporis* por dias decorridos, até a data do seu efetivo pagamento, de acordo com o estipulado no item 3 e 4 acima, na ocorrência dos seguintes eventos:

- protesto legítimo e reiterado de títulos contra a COMPANHIA;
- pedido de concordata preventiva formulado pela COMPANHIA;
- liquidação ou decretação de falência da COMPANHIA;
- falta de cumprimento pela COMPANHIA, de qualquer obrigação prevista na escritura de emissão não sanada em 30 (trinta) dias, contados a partir do aviso escrito que lhe for enviado pelo AGENTE FIDUCIÁRIO;
- vencimento antecipado de qualquer dívida da COMPANHIA em razão de inadimplência contratual cujo montante possa, de qualquer forma, vir a prejudicar o cumprimento das obrigações da COMPANHIA prevista na escritura de emissão.

19. PRIORIDADE DE SUBSCRIÇÃO DOS ACIONISTAS

19.1. Os acionistas não terão direito de preferência nos termos do art. 8º parágrafo 2º do Estatuto Social, mas terão prazo de 3 dias úteis, a contar da data da publicação do aviso de prioridade, para exercerem o direito de subscrever as debêntures.

19.2. Os acionistas poderão subscrever as debêntures conversíveis na proporção de cada série, observado o limite de suas participações no capital da Companhia, os prazos e as condições estabelecidas para a emissão na proporção das ações detidas na data da AGE de 08.07.98.

19.3. A prioridade conferida aos acionistas poderá ser exercida no todo ou em parte, descartando-se as frações, sendo certo que o resultado final do exercício desse direito não poderá ser superior ao percentual de participação do acionista no capital social.

19.4. Locais de Atendimento: Os acionistas, nesse prazo, serão atendidos no horário de expediente bancário, nas agências do Banco Itaú S.A., nos seguintes endereços:

- São Paulo (SP): Rua XV de novembro, 324 - Térreo;
- Rio de Janeiro (RJ): Rua Sete de Setembro, 99 - Subsolo;
- Belo Horizonte (MG): Av. João Pinheiro, 199 - Mezanino;
- Brasília (DF): SC Sul Quadra 3 - Ed. D'Angela - Térreo;
- Curitiba (PR): Rua João Negrão, 65;
- Porto Alegre (RS): Rua 7 de Setembro, 746 - Sobreloja;
- Salvador (BA): Av. Estados Unidos, 50 - 2º Andar

20. PROCEDIMENTO DA DISTRIBUIÇÃO

A colocação pública das debêntures não subscritas no prazo de prioridade, será efetuada adotando-se o regime de procedimento diferenciado, conforme artigo 33 da Instrução CVM nº 13 de 30.09.80 e Parecer de Orientação CVM nº 09 de 01.10.81, sendo, portanto, atendidos os pedidos por ordem cronológica, inexistindo reservas antecipadas, fixação de lotes máximos ou mínimos;

21. REGISTRO NA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Esta emissão foi registrada na CVM sob nºs SEP/GER/DCA-98/032, SEP/GER/DCA-98/033, SEP/GER/DCA-98/034, SEP/GER/DCA-98/035 e SEP/GER/DCA-98/036, em 16/10/1998.

22. DATA INÍCIO DA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA

20/10/1998.

23. NEGOCIAÇÃO

As debêntures serão negociadas junto ao SND (Sistema Nacional de Debêntures), administrado pela ANDIMA (Associação Nacional das Instituições de Mercado Aberto) e operacionalizado pela CETIP (Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos).

24. COODENADORES

BANCO BRADESCO S.A. - Avenida Ipiranga, 282 - 14º Andar - São Paulo - SP, e BNDES - BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - Avenida República do Chile, 100 - Rio de Janeiro - RJ.

25. AGENTE FIDUCIÁRIO

OLIVEIRA TRUST DTM LTDA.
Avenida das Américas, 1155 - Grupo 1301
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ

26. BANCO MANDATÁRIO, CUSTODIANTE E PRESTADOR DOS SERVIÇOS DE ESCRITURAÇÃO DAS DEBÊNTURES

Banco Itaú S.A.
Rua Boa Vista nº 176
São Paulo - SP

27. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Quaisquer outras informações complementares sobre a empresa e a distribuição em questão, poderão ser obtidas junto aos Coordenadores, demais instituições consorciadas e na CVM - Comissão de Valores Mobiliários.

"O registro na CVM - Comissão de Valores Mobiliários significa que se encontra em poder da Comissão e também dos Coordenadores da Distribuição e demais consorciados os documentos e informações necessários à avaliação, pelo investidor, do investimento".

"O registro da presente emissão não implica por parte da CVM garantia da veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da Companhia Emissora, bem como, sobre as debêntures a serem distribuídas".